



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

C.G.C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

LEI 82/92

EMENTA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de um terreno destinado à construção da sede própria da Creche MARIA FERREIRA DE LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, à Creche MARIA FERREIRA DE LIMA, um terreno medindo 40.00 metros de frente por 30.00 metros de fundos, localizado à rua São Sebastião, nesta cidade.

Art. 2º- O terreno objeto da Doação a que se refere o artigo anterior, terá como objetivo único e exclusivo, a construção da sede própria da Creche, não sendo permitido o seu uso para quaisquer outros fins.

Art. 3º- Por força da presente Lei, fica a entidade beneficiada com o imóvel, obrigada a enviar a construção no prazo de 02 (dois) anos exigencia essa que não sendo cumprida, o terreno será automaticamente reij incorporado ao patrimônio Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Dezembro de 1.992,

Agenor Ferreira dos Santos
- Prefeito -

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
=PREFEITO=



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

C.G.C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

LEI Nº 81/92

EMENTA: Autoriza a doação de equipamentos à Creche Maria Ferreira de Lima e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, à Creche Maria Ferreira de Lima, os equipamentos que já se encontram cedidos àquela entidade, conforme especificação abaixo:

- 03 Birôs c/Cadeiras
- 01 Geladeira
- 01 Fogão Industrial
- 01 Liquidificador
- 01 Ventilador
- 02 Estantes abertas-de prateleira (em aço)
- 01 Máquina de escrever
- 01 Máquina de Calcular
- 08 Mesinhas escolares
- 32 Cadeirinhas para crianças
- 01 Cama c/colchão
- 02 Mesas para refatório
- 01 Parquinho infantil e pequenos utensílios de uso doméstico.

Art. 2º- Fica o Setor de Administração da Prefeitura autorizado a proceder a competente baixa no patrimônio, dos equipamentos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Dezembro de 1.992.

Agenor Ferreira dos Santos
- Prefeito -

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
=PREFEITO=



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

C.G.C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

LEI Nº 81/92

EMENTA: Autoriza a doação de equipamentos à Creche Maria Ferreira de Lima e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, à Creche Maria Ferreira de Lima, os equipamentos que já se encontram cedidos àquela entidade, conforme especificação abaixo:

- 03 Birôs c/Cadeiras
- 01 Geladeira
- 01 Fogão Industrial
- 01 Liquidificador
- 01 Ventilador
- 02 Estantes abertas-de prateleira (em aço)
- 01 Máquina de escrever
- 01 Máquina de Calcular
- 08 Mesinhas escolares
- 32 Cadeirinhas para crianças
- 01 Cama c/colchão
- 02 Mesas para refatório
- 01 Parquinho infantil e pequenos utensílios de uso doméstico.

Art. 2º- Fica o Setor de Administração da Prefeitura autorizado a proceder a competente baixa no patrimônio, dos equipamentos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de Dezembro de 1.992.

Agenor Ferreira dos Santos
→ Prefeito ←

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
=PREFEITO=